



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 93, de 2019 com Emenda Modificativa

Autoria: Vereador Leandro Moura

Ementa: Altera a Lei "R" nº 56, de 30 de agosto de 2002, que autoriza o Município de Toledo a proceder à outorga de concessão de serviços públicos municipais.

Relatoria: Vereador Ademir Paludo.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 93, de 2019 de autoria do vereador Leandro Moura, que altera a Lei "R" nº 56, de 30 de agosto de 2002, que autoriza o Município de Toledo, apresentado na Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2019, recebeu então o despacho do presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão, à qual compete, em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Justificativa do Projeto o proponente argumenta que, nos dias atuais, o monitoramento por vídeo se dá em quase todos os lugares, ajudando a diminuir muitos problemas que acontecem em nosso cotidiano, solucionando e esclarecendo fatos capturados pelas câmeras. O uso do sistema de videomonitoramento no transporte coletivo dá maior segurança aos usuários e ajuda os gestores das empresas que operam no setor a ter uma melhor visão do serviço prestado. A implantação de câmeras, não impedem o assalto ou furto, porém, muitas vezes inibem a ação dos bandidos. Além disso, podem ajudar a identificar a linha com maiores problemas de segurança, concedendo estatísticas que podem ser analisadas para que providências sejam tomadas, ajudando a garantir o bom atendimento aos usuários do transporte e evitando irregularidades.

O Parecer Jurídico nº 158.2019, solicitado por este relator no dia 14 de junho de 2019, opina pela ilegalidade, vício de iniciativa, denota-se que o vigente contrato de concessão continua a não prever a instalação de câmeras e, apesar de defendido pelo vereador que a atual frota já dispõe destes equipamentos e que não resultaria no acréscimo tarifário, inexistente anuência da empresa a respeito.

Diante deste, e com intuito de sanar os óbices que são causa da ilegalidade do projeto, o autor do mesmo apresentou Emenda Modificativa, no dia 26 de junho de 2019. Com isso, o artigo 3º do Projeto de Lei nº 93, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 3º - Esta Lei não se aplica aos contratos de concessão em vigor na data de sua publicação."**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

Fica incluído o artigo 4º ao referido projeto de lei, com a seguinte redação:

**"Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."**

Sendo assim, o relator solicitou novo parecer jurídico, no dia 27 de junho de 2019, cuja resposta sob o nº 171.2019, com parecer pela legalidade do projeto.

Diante das alterações apresentadas, este vereador conclui parecer favorável ao Projeto de Lei.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

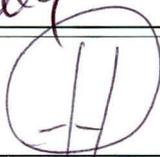
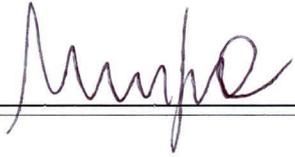
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 93, de 2019, de iniciativa do vereador Leandro Moura, com Emenda Modificativa, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação do Projeto de Lei, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2019.

  
ADEMIR/PALUDO  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 93/2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	16/07/19		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	06/08/19		
GABRIEL BAIERLE Secretário	16/07/19		
MARLI DO ESPORTE Membro	16/7/19		

PL 093/2019  
AUTORIA: Ver. Leandro Moura

